

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 318/2019

Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica, entre Prefeitura Municipal de Maria da Fé, ora contratante e a empresa Becheleni & Lima Sociedade de Advogados.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, n° 60, em Maria da Fé, MG, CEP.37.517.000, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, portadora da Cédula de Identidade n° MG-8.967.676 SSP/MG e CPF n° 001.875.766-96 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BECHELENI & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**, inscrita no CNPJ n° 26.756.847/0001-94, sediada à Av. do Contorno, n° 6594, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato legalmente representada por seu sócio/administrador Dr. **Diego de Araujo Lima**, brasileiro, portador do CPF/MF n° 075.548.896-21, OAB/MG n° 144.831, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, em decorrência da Ratificação do Processo n° 061/2019, Dispensa n° 035/2019, de 15/08/2019, tudo em conformidade com o art. 24, I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica, para consultoria administrativa específica em licitações e contratos, demandas de pareceres das diversas áreas da Prefeitura e atuações dos processos de primeira e segunda instância, em atendimento ao Gabinete.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total dos serviços, objeto deste contrato será de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal correspondente. A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o dia 15 de cada mês subsequente ao serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos:
- c) Fiscalizar os serviços a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

a) Publicar o extrato do contrato;

II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.
- d) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) A Contratada deverá efetuar uma visita in loco semanal e efetuar atendimentos via telefone, fax e e-mails quando solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 10% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Segunda, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 20 de agosto de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação 3.3.90.35.00.2.01.00.04.122.0003.2.0012 – Manutenção do Serviço de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 19 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratante

Becheleni & Lima Sociedade de Advogados
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: ____ CPF/MF nº: _____

RG: ____ CPF/MF nº: _____